



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas CNPJ: 12.842.829/0001-10
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288 prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022 –
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE
PETRÓLEO – GLP, VASILHAMES PARA GÁS
GLP.

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro do ano de 2022, o **Município de Teotônio Vilela/AL**, com Sede Administrativa na Rua Pedro Cavalcante, nº 162, 1º andar, Centro, Cidade de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, inscrito no CNPJ sob nº 12.842.829/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor Pedro Henrique de Jesus Pereira, brasileiro, alagoano, empresário, portador da cédula de identidade nº 1.421.580 – SSP/AL, inscrito no CPF sob nº 955.584.894-72, residente e domiciliado nesta Cidade, e por meio da Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio, em sequência denominada simplesmente Órgão Gerenciador e a pessoa jurídica **Paiva Gás LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 02.956.707/0001-00, com sede na Avenida Antônio Cândido Toledo, nº 200, Bairro Santa Lúzia, Cidade de Penedo, Estado de Alagoas, neste ato, representada pelo **Sr. Ronildo Lira de Paiva**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de identidade RG nº 1.084.088 – SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob nº 787.767.404-04, residente e domiciliado na Avenida Antônio Cândido Toledo, nº 161, Bairro Santa Lúzia, Cidade de Penedo, Estado de Alagoas, e, daqui por diante, denominada simplesmente Fornecedor Registrada, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 006/2013, de 14 de março de 2013, subsidiariamente no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. Do objeto

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Eventual e Futura de Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, vasilhames para Gás GLP, destinado a Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital, conforme abaixo:

VALOR TOTAL DOS ITENS REGISTRADOS: R\$ 241.859,00 (Duzentos e quarenta e um mil, oitocentos e cinquenta e nove reais).

Item	Especificação do Objeto	Unidade	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total	Marca
01	Gás GLP 45 Kg – Com comodato do botijão. Gás liquefeito de petróleo – GLP. Acondicionado em embalagem apropriada, com lacre no botijão da engarrafadora. Botijão de 45 kg de gás. Fabricado atendendo as normas NBR DA ABNT, possuir dispositivo de segurança	Unidade	405	R\$ 440,85	R\$ 178.544,25	BRASIL GÁS



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas CNPJ: 12.842.829/0001-10
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288 prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

	em caso de aumento de pressão interna. Prazo de validade mínima de 24 meses. AMPLA CONCORRÊNCIA.					
02	VASILHAME DE GÁS GLP- Descrição: Botijão para gás vazio, uso: doméstico, capacidade: cerca de 13 kg, acessórios: com válvula e mecanismo de segurança. Característica adicionais: fabricado em chapa aço conforme (ABNT8.460).	Unidade	20	R\$ 190,00	R\$ 3.800,00	BRASIL GÁS
03	Gás GLP 45 Kg – Com comodato do botijão. Gás liquefeito de petróleo – GLP. Acondicionado em embalagem apropriada, com lacre no botijão da engarrafadora. Botijão de 45 kg de gás. Fabricado atendendo as normas NBR DA ABNT, possuir dispositivo de segurança em caso de aumento de pressão interna. Prazo de validade mínima de 24 meses. COTA RESERVADA PARA ME E EPP DO LOTE 1.	Unidade	135	R\$ 440,85	R\$ 59.514,75	BRASIL GÁS

1.2. Estimativas de consumos individualizadas, do Órgão Gerenciador e dos Órgãos Participantes:

1.2.1. Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio			
Item	Especificação do Objeto	Unidade	Qtd.
01	Gás GLP 45 Kg – Com comodato do botijão. Gás liquefeito de petróleo – GLP. Acondicionado em embalagem apropriada, com lacre no botijão da engarrafadora. Botijão de 45 kg de gás. Fabricado atendendo as normas NBR DA ABNT, possuir dispositivo de segurança em caso de aumento de pressão interna. Prazo de validade mínima de 24 meses. AMPLA CONCORRÊNCIA.	Unidade	25
02	VASILHAME DE GÁS GLP- Descrição: Botijão para gás vazio, uso: doméstico, capacidade: cerca de 13 kg, acessórios: com válvula e mecanismo de segurança. Característica adicionais: fabricado em chapa aço conforme (ABNT8.460).	Unidade	20

1.2.2. Órgãos Participantes:

Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania			
Item	Especificação do Objeto	Unidade	Qtd.
01	Gás GLP 45 Kg – Com comodato do botijão. Gás liquefeito de petróleo – GLP. Acondicionado em embalagem apropriada, com lacre no botijão da engarrafadora. Botijão de 45 kg de gás. Fabricado atendendo as normas NBR DA ABNT, possuir dispositivo de segurança em caso de aumento de pressão interna. Prazo de validade mínima de 24 meses. AMPLA CONCORRÊNCIA.	Unidade	280



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas CNPJ: 12.842.829/0001-10
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288 prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

Item	Especificação do Objeto	Unidade	Qtd.
02	VASILHAME DE GÁS GLP- Descrição: Botijão para gás vazio, uso: doméstico, capacidade: cerca de 13 kg, acessórios: com válvula e mecanismo de segurança. Característica adicionais: fabricado em chapa aço conforme (ABNT8.460).	Unidade	—
Secretaria Municipal de Educação			
01	Gás GLP 45 Kg – Com comodato do botijão. Gás liquefeito de petróleo – GLP. Acondicionado em embalagem apropriada, com lacre no botijão da engarrafadora. Botijão de 45 kg de gás. Fabricado atendendo as normas NBR DA ABNT, possuir dispositivo de segurança em caso de aumento de pressão interna. Prazo de validade mínima de 24 meses. AMPLA CONCORRÊNCIA.	Unidade	140
02	VASILHAME DE GÁS GLP- Descrição: Botijão para gás vazio, uso: doméstico, capacidade: cerca de 13 kg, acessórios: com válvula e mecanismo de segurança. Característica adicionais: fabricado em chapa aço conforme (ABNT8.460).	Unidade	—
Secretaria Municipal de Saúde			
01	Gás GLP 45 Kg – Com comodato do botijão. Gás liquefeito de petróleo – GLP. Acondicionado em embalagem apropriada, com lacre no botijão da engarrafadora. Botijão de 45 kg de gás. Fabricado atendendo as normas NBR DA ABNT, possuir dispositivo de segurança em caso de aumento de pressão interna. Prazo de validade mínima de 24 meses. AMPLA CONCORRÊNCIA.	Unidade	95
02	VASILHAME DE GÁS GLP- Descrição: Botijão para gás vazio, uso: doméstico, capacidade: cerca de 13 kg, acessórios: com válvula e mecanismo de segurança. Característica adicionais: fabricado em chapa aço conforme (ABNT8.460).	Unidade	—

2. Da vigência

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013.

3. Da adesão à Ata de Registro de Preços

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013 c/c Decreto Municipal 006/2013.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou

PAIVA GAS
LTDA:02956
707000100

Assinado de forma
digital por PAIVA GAS
LTDA:0295670700010
Dados: 2022.02.24
10:43:03 -03'00"

Rua. Firmina Pacheco, nº 60, Centro, Teotônio Vilela
Fone: (82) 3543-1301- E-mail: contratospmtval@gmail.com



Pregão Eletrônico nº 012/2022 Página 03



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas CNPJ: 12.842.829/0001-10
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288 prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. Das obrigações

4.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

4.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos;

4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.3. Comunicar a Fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Fornecedor, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.1.5. Efetuar o pagamento ao Fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência e seus anexos;

4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus e empregados, prepostos ou subordinados.

4.3. Obrigações da Fornecedor:

4.4. O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.4.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade;

4.4.2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.4.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.4.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

4.4.5. Comunicar ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas CNPJ: 12.842.829/0001-10
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288 prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

4.4.6. Manter, durante toda a execução da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.4.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução da ARP.

5. Do fornecimento

5.1. Os fornecimentos dos itens registrados em Ata serão solicitados mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecimento.

5.2. Cada Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade, descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.

5.3. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via e-mail à Fornecedora Registrada ou por qualquer outro meio hábil.

5.4. Poderão ser emitidas mais de uma Ordem de Fornecimento por mês.

5.5. Os itens solicitados através da Ordem de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição do produto e a quantidade dos respectivos Itens.

5.6. A Fornecedora Registrada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Fornecimentos emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

6. Do Recebimento

6.1. A entrega será de forma parcelada, e deverá ser entregue até 01 (uma) hora após o recebimento da ordem de fornecimento.

6.2. O objeto deste deverá ser entregue diretamente nos locais indicados na ordem de fornecimento.

6.2.1. Os locais onde os objetos podem ser entregues, compreendendo as zonas rural e urbana do município de Teotônio Vilela/Alagoas;

6.3. Ordem de Fornecimento estabelecida no subitem anterior poderá ser enviada através de fax, e-mail ou outro meio válido.

6.4. O objeto do presente termo de referência será recebido desde de que, além do atendimento a legislação em vigor, atenda as especificações desde termo de referência e;

6.4.1. Não apresenta avaria ou adulteração;

6.4.2. Esteja livre de unidade;

6.4.3. Esteja dentro do prazo de validade;

6.4.4. Esteja adequadamente acondicionado em embalagem longe de exposição solar, umidade, vedada e lacradas.

6.5. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) minutos, a contar da notificação do órgão gerenciador, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.6. Correrá por conta do fornecedor, qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e do descarregamento.

6.7. Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.





ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas CNPJ: 12.842.829/0001-10
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288 prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

6.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Fornecedora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços.

7. Da Garantia Dos Produtos

7.1. Os produtos fornecidos devem possuir uma garantia do fabricante de, no mínimo, 01(um) ano, contados da data do recebimento definitivo.

7.2. Havendo prazo de garantia superior ao mínimo exigido prevalecerá a regra mais favorável a Administração Pública.

7.3. A Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) rege as demais disposições pertinentes à matéria.

8. Do Pagamento

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Fornecedor.

8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão Gerenciador atestar a execução do objeto da ARP.

8.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3.1. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor, deverão ser tomadas as providências de comunicação ao setor competente para que a Fornecedora seja notificada e apresente em no máximo 05 (cinco) dias as pendências encontradas.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Fornecedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Órgão Gerenciador.

8.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Órgão Gerenciador deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Fornecedora, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.6. Persistindo a irregularidade, o Órgão Gerenciador deverá adotar as medidas necessárias às penalidades, inclusive podendo ocorrer a rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Fornecedora a ampla defesa.

8.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.7.1. A Fornecedora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. Da Dotação Orçamentária

9.1. As despesas decorrentes da Eventual e Futura de Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, vasilhames para Gás GLP, destinado a Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio serão



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas CNPJ: 12.842.829/0001-10
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288 prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

cobertas pela Lei Orçamentária do Município de Teotônio Vilela/AL, consignadas nas rubricas:

Órgão: 03000 - Secretaria Municipal De Administração, Gestão e Patrimônio, Unidade Orçamentária: 03001 - Secretaria Municipal De Administração, Gestão E Patrimônio, Dotação: 04.122.0003.2037 - Viabilizar Gestão E Manutenção Da Secretaria Municipal De Administração, Gestão E Patrimônio Elemento: 339030000000 - Material De Consumo.

Órgão: 07000 - Secretaria Municipal De Educação, Unidade Orçamentária: 07001 - Secretaria Municipal De Educação, Dotação: 12.122.0003.2384 - Viabilizar Gestão E Manutenção Da Secretaria De Educação Elemento: 339030000000 - Material De Consumo.

Órgão: 07000 - Secretaria Municipal De Educação, Unidade Orçamentária: 07002 - Fundo De Manutenção E Desenvolvimento Da Educação Básica – Fundeb, Dotação: 12.361.0008.2155 - Manutenção Do Fundo De Desenvolvimento Da Educação Básica - Ensino Fundamental 30%, Elemento: 339030000000 - Material De Consumo.

Órgão: 07000 - Secretaria Municipal De Educação Unidade, Orçamentária: 07002 - Fundo De Manutenção E Desenvolvimento Da Educação Básica – Fundeb, Dotação: 12.365.0008.2151 - Manutenção Do Fundo De Desenvolvimento Da Educação Básica - Creche 30%, Elemento: 339030000000 - Material De Consumo.

Órgão: 07000 - Secretaria Municipal De Educação, Unidade Orçamentária: 07002 - Fundo De Manutenção E Desenvolvimento Da Educação Básica – Fundeb, Dotação: 12.365.0008.2152 - Manutenção Do Fundo De Desenvolvimento Da Educação Básica - Pré-Escola 30%, Elemento: 339030000000 - Material De Consumo.

Órgão: 07000 - Secretaria Municipal De Educação, Unidade Orçamentária: 07002 - Fundo De Manutenção E Desenvolvimento Da Educação Básica – Fundeb, Dotação: 12.366.0008.2153 - Manutenção Do Fundo De Desenvolvimento Da Educação Básica - Eja 30%, Elemento: 339030000000 - Material De Consumo.

Órgão: 07000 - Secretaria Municipal De Educação, Unidade Orçamentária: 07002 - Fundo De Manutenção E Desenvolvimento Da Educação Básica – Fundeb, Dotação: 12.367.0008.2440 - Manutenção Do Fundo De Desenvolvimento Da Educação Básica - Aee 30%, Elemento: 339030000000 - Material De Consumo.

Órgão: 08000 - Secretaria Municipal De Assistência Social, Trabalho E Direito A Cidadania, Unidade Orçamentária: 08001 - Secretaria Municipal De Assistência Social, Trabalho E Direito A Cidadania, Dotação: 04.122.0003.2012 - Viabilizar Gestão E Manutenção Da Secretaria Municipal De Assistência Social Elemento: 339030000000 - Material De Consumo.

Órgão: 09000 - Secretaria Municipal De Saúde, Unidade Orçamentária: 09001 - Secretaria Municipal De Saúde, Dotação: 10.122.0007.2106 - Viabilizar Gestão E Manutenção Da Secretaria Municipal De Saúde Elemento: 339030000000 - Material De Consumo.

Órgão: 09000 - Secretaria Municipal De Saúde, Unidade Orçamentária: 09002 - Fundo Municipal De Saúde, Dotação: 10.301.0007.2128 - Viabilizar Manutenção Dos Programas Do Estado, Elemento: 339030000000 - Material De Consumo.

Órgão: 09000 - Secretaria Municipal De Saúde, Unidade Orçamentária: 09002 - Fundo Municipal De Saúde, Dotação: 10.301.0007.2428 - Garantir Manutenção Das Atividades De Atenção Básica, Elemento: 339030000000 - Material De Consumo.

Órgão: 09000 - Secretaria Municipal De Saúde, Unidade Orçamentária: 09002 - Fundo Municipal De Saúde, Dotação: 10.302.0007.2111 - Garantir Manutenção E Estruturação Dos Serviços De Média E Alta Complexidade, Elemento: 339030000000 - Material De Consumo.

Órgão: 09000 - Secretaria Municipal De Saúde, Unidade Orçamentária: 09002 - Fundo Municipal De Saúde, Dotação: 10.304.0007.2405 - Garantir Manutenção Das Ações De Vigilância Em Saúde, Elemento: 339030000000 - Material De Consumo.

9.2. Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas CNPJ: 12.842.829/0001-10
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288 prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

10. Do Reajuste e Das Alterações

10.1. Não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação. No entanto, deverão ser observados os ditames dos artigos 17 a 21 do Decreto nº 7892/2013 que trata das situações “DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS”, conforme termos do edital da licitação.

10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

10.3. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e art. 21 do Decreto Municipal nº 006/2013.

10.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedor Registrada.

10.5. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- convocar a Fornecedor Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;
- frustrada a negociação, a Fornecedor Registrada será liberada do compromisso assumido;
- convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

10.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a Fornecedor Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- liberar a Fornecedor Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

10.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

11. Das penalidades

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

11.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

11.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços e deixar de assina-los após convocação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Fornecimento





ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas CNPJ: 12.842.829/0001-10
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288 prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.

11.4. Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a receber a Ordem de Fornecimento, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor registrado de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

11.5. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços:

I – Advertência;

II – Multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PMTV indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

III – Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

11.6. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a PMTV rescinda unilateralmente a ata de registro e aplique as demais sanções cabíveis.

11.7. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.

11.8. A aplicação de multas não elidirá o direito da PMTV de face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, a ata de registro que vier a ser celebrada, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.9. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.

12. Da Revisão e Cancelamento

12.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

12.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

12.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

12.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

12.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

12.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

12.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

12.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de





ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas CNPJ: 12.842.829/0001-10
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288 prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

12.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

12.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

12.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 12.7.1, 12.7.2 e 12.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

12.10. por razão de interesse público;

12.10.1. a pedido do fornecedor.

12.10.2. A Fornecedor Registrada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não entregar os bens objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público.

12.11. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

12.12. A Fornecedor Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

12.12.1. por razão de interesse público;

12.12.2. A pedido do fornecedor.

13. Da Publicação

13.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

14. Das disposições gerais

14.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedor Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

15. Do foro

15.1. Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas CNPJ: 12.842.829/0001-10
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288 prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 23 de fevereiro de 2022.

MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA
Pedro Henrique de Jesus Pereira – Prefeito
Órgão Gerenciador

PAIVA GAS

LTDA:029567

07000100

Assinado de forma

digital por PAIVA GAS

LTDA:02956707000100

Dados: 2022.02.24

10:46:00 -03'00'

PAIVA GÁS LTDA – EPP

Ronildo Lira de Paiva – Sócio Administrador

Fornecedora Registrada